



**EDITAL Nº 017/19 - TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS (INTERNA)
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO VESTIBULAR INDÍGENA**

A Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA) da Universidade Federal de São Carlos faz saber aos discentes ingressantes pelo Vestibular Indígena regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, dos campi de Araras, São Carlos, Lagoa do Sino e Sorocaba que foram abertas **34 vagas** para o Processo de **Transferências Intercursos (interna) Específico para Estudantes Ingressantes pelo Vestibular Indígena** para ingresso, no novo curso, no **primeiro período letivo de 2020**, conforme discriminado abaixo:

| Sigla | Cursos Campus Araras | Nº de Vagas |
|-----------|---|-------------|
| Ae-Ar | Agroecologia - Bacharelado (integral) | 02 |
| Biotec-Ar | Biotecnologia - Bacharelado (integral) | 01 |
| CBL-Ar | Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno) | 01 |
| FL-Ar | Física - Licenciatura (noturno) | 01 |
| QL-Ar | Química - Licenciatura (noturno) | 02 |
| Sigla | Cursos Campus São Carlos | Nº de Vagas |
| EMa | Engenharia de Materiais - Bacharelado (integral) | 01 |
| EFi | Engenharia Física (integral) | 01 |
| EQ | Engenharia Química (integral) | 01 |
| Es | Estatística – Bacharelado (integral) | 01 |
| F | Física - Bacharelado ou Licenciatura (integral) | 01 |
| FLN | Física - Licenciatura (noturno) | 01 |
| LLE | Letras - Espanhol - Licenciatura (integral) | 01 |
| LLI | Letras - Inglês - Licenciatura (integral) | 01 |
| MN | Matemática – Licenciatura (noturno) | 02 |
| MusL | Música - Educação Musical - Licenciatura (integral) | 02 |
| Q | Química - Bacharelado (integral) | 02 |
| QL | Química - Licenciatura (noturno) | 01 |
| TILSP | Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa (integral) | 01 |
| Sigla | Cursos Campus Sorocaba | Nº de Vagas |
| CB-So | Ciências Biológicas - Bacharelado (integral) | 01 |
| CBL-So | Ciências Biológicas - Licenciatura (integral) | 01 |
| CBLN-So | Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno) | 01 |
| FL-So | Física - Licenciatura (noturno) | 02 |
| GeoL-So | Geografia - Licenciatura (noturno) | 01 |
| QL-So | Química - Licenciatura (noturno) | 01 |

| Sigla | Cursos Campus Lagoa do Sino | Nº de Vagas |
|-----------------------------------|--|-------------|
| Adm-LS | Administração - Bacharelado (integral) | 01 |
| EAg-LS | Engenharia Agrônômica - Bacharelado (integral) | 01 |
| EAl-LS | Engenharia de Alimentos - Bacharelado (integral) | 02 |
| Total de vagas disponíveis | | 34 |

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º O processo de Transferência Interna na UFSCar é regulamentado pela Seção I do Capítulo II do [Regimento Geral dos Cursos de Graduação](#), que dispõe sobre as normas de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar.

Parágrafo único: Para a UFSCar, que tem seus cursos estruturados pelo regime de inscrições em atividades e integralização curricular por contabilização de carga horária obtida em atividades do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período.

II – DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CARREIRAS DE FORMAÇÃO

Art. 2º São transferências intercurso presenciais aquelas que permitem às(aos) estudantes a mudança de seus cursos de opção inicial por outro dentro da mesma Carreira de sua Área de Conhecimento, conforme estabelecido pela seguinte relação, além do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º:

| Áreas de Conhecimento | Carreiras |
|---------------------------------|---|
| I - Ciências Exatas | Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química |
| II - Ciências Biológicas | Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal |
| III - Engenharias | Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química. Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação. Carreira 3: Física e Engenharia Física. |
| IV - Ciências da Saúde | Carreira 1: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional. |

| | |
|--|--|
| | Carreira 2: Medicina. |
| V - Ciências Agrárias | Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agrônômica, Gestão e Análise Ambiental e Engenharia Florestal. |
| VI - Ciências Sociais Aplicadas | Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação. Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas. Carreira 3: Turismo. |
| VII - Ciências Humanas | Carreira 1: Psicologia. Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística, Tradução e Interpretação em LIBRAS e Educação Especial. Carreira 3: Música. Carreira 4: Imagem e Som. |

Art. 3º Além do previsto na tabela do artigo anterior são permitidas transferências que se enquadrem nos casos especiais descritos a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no Art. 2º.

| Curso | Campus | Cursos nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência |
|-------------------------------------|---------------|--|
| Engenharia Agrônômica | Araras | Cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I - Ciências Exatas, II - Ciências Biológicas e III - Engenharias |
| Agroecologia | Araras | Cursos da área de conhecimento V - Ciências Agrárias |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Araras | Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas ou o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do campus Araras. |
| Gestão e Análise Ambiental | São Carlos | Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas; cursos da carreira 1 da área de conhecimento III - Engenharias |
| Imagem e Som | São Carlos | Cursos das carreiras 1, 2 e 3 da área de conhecimento VII - Ciências Humanas |

Art. 4º Os estudantes de outros campi interessados em transferir para os cursos do campus Lagoa do Sino devem atender o disposto no quadro a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no Art. 2º.

| Curso | Cursos de outros campi nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência |
|-------------------------|---|
| Engenharia de Alimentos | Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas, e dos cursos das três carreiras da área de conhecimento III - Engenharias. |
| Engenharia Ambiental | Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Gestão e Análise Ambiental, Matemática, Química. |
| Engenharia Agrônômica | Agroecologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas |
| Ciências Biológicas | Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas e cursos da carreira única da área de conhecimento V - Ciências Agrárias |
| Administração | Cursos de qualquer área de conhecimento e carreira |

Art. 5º A transferência interna específica entre os cursos do campus Lagoa do Sino (LS) seguirá o disposto a seguir:

| Curso (LS) | Curso(s) no(s) qual(is) o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência |
|-------------------------|--|
| Administração | Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica |
| Ciências Biológicas | Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica |
| Engenharia de Alimentos | Engenharia Ambiental |
| Engenharia Ambiental | Administração, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrônômica |
| Engenharia Agrônômica | Administração, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental |

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A transferência interna somente poderá ser solicitada por estudantes com vínculo ativo em seu curso de opção pelo Vestibular Indígena da UFSCar, que não estejam com suas matrículas trancadas neste semestre e que tenham, efetivamente, cursado ao menos um período letivo regular com desempenho mínimo de acordo com as normas vigentes.

§1º Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).



§2º É vedada a participação, neste processo de transferência intercursos presenciais, de estudantes que ingressaram no curso atual por processo seletivo diferente do Vestibular Indígena, ou seja, ingressantes pelo SiSU, vestibular específico para o curso de Música, transferência interna ou externa, dupla-titulação, PEC-G etc.

§3º É vedada a participação dos ingressantes em 2019 nos cursos do Campus Lagoa do Sino, tendo em vista que os cursos no referido Campus são anuais.

§4º É vedada, também, a participação de discentes que se encontram em complementação curricular.

§5º Para solicitar mudança de curso, o estudante não pode ter ultrapassado o número de anos previsto para conclusão regular do curso de origem.

§6º No caso de cursos que possuem ênfase ou são Área Básica de Ingresso (ABI), e o candidato não tiver feito sua opção de currículo, será considerada a matriz com maior carga horária dentre as ênfases existentes no curso.

Art. 7º A transferência para o novo curso somente será efetivada se o candidato não perder a vaga por desempenho mínimo ao final do 2º semestre letivo de 2019, ou seja, integralizar, no mínimo, 8 créditos somando o desempenho dos 2 últimos semestres cursados (cursos semestrais) ou do último ano cursado (cursos anuais).

Parágrafo Único - Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os discentes interessados em participar deste processo de transferência deverão oficializar sua solicitação, para um único curso, de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no **Anexo 1**, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ESPECÍFICO** apresentado no **Anexo 2**.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art.9º Quando o número de solicitações para um determinado curso for maior que o número de vagas oferecidas, a DiGRA procederá a classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:

9.1 À vista dos históricos escolares atualizados em **30/09/2019** será utilizada a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente, assim calculada:

- a) para cada atividade cursada multiplicar-se-á a sua nota final pelo número de créditos;
- b) somar-se-ão todos os produtos obtidos;
- c) dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos cursados, obtendo-se a média ponderada total.



9.2 Em caso de empate no item anterior, os candidatos serão classificados, em ordem crescente, pelo percentual de integralização de curso.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 10º O resultado preliminar deste processo de transferência intercursos presenciais será publicado no endereço <http://www.prograd.ufscar.br>, no qual será apresentado por curso de opção o nome dos participantes classificados pelo IRA, ou ainda pela média ponderada em caso de empate.

Art. 11º O discente que não concordar com o resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo indicado no CRONOGRAMA, à Divisão de Gestão e Registro Acadêmico - DiGRA, utilizando-se do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

Art. 12º A DiGRA apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

VII– DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 13º Após a apreciação dos recursos a DiGRA divulgará a classificação definitiva dos participantes, convocando os classificados dentro do número de vagas previstas para realização de matrícula em primeira chamada.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização de matrícula serão disponibilizados junto à divulgação da classificação definitiva.

Art. 14º O discente classificado e convocado em 1ª chamada, que não efetivar a matrícula no novo curso junto à DiGRA na data prevista no CRONOGRAMA, será considerado desistente e essa vaga será encaminhada para a 2ª e última chamada, de acordo com a ordem de classificação dos participantes remanescentes.

Art. 15º Os discentes convocados para matrícula em primeira e segunda chamada neste processo seletivo e que perderem vaga por desempenho mínimo no curso atualmente matriculados ao final deste segundo período letivo de 2019, terão sua participação neste processo de transferência cancelada e não poderão assumir sua vaga no novo curso em 2020/1.

Parágrafo único. As situações para perda de vaga por desempenho mínimo estão previstas no artigo 196 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação.



VIII – DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS TRANSFERIDOS

Art. 16º As matrículas efetivadas ao final deste processo de transferência intercursos presenciais serão encaminhadas pela DiGRA às Coordenações dos Cursos correspondentes, para análise de históricos escolares e indicação dos currículos e perfis que deverão ser atribuídos aos novos discentes.

Art. 17º Para fins de integralização curricular, a contagem do tempo para os discentes transferidos incluirá o tempo no curso anterior.

São Carlos, 23 de setembro de 2019.

Augusto Cesar Hernandes Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO 1

CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Vagas para Transferência Intercursos específico para estudantes ingressantes pelo vestibular indígena | 23/09 |
| Solicitação dos interessados mediante entrega do Formulário de Inscrição nos locais indicados no ANEXO 2 | 26 e 27/09 |
| Divulgação da classificação preliminar das solicitações recebidas | 02/10 (18h) |
| Apresentação de recursos relativos à classificação preliminar | 03 e 04/10 |
| Publicação da classificação definitiva e convocação para matrícula em primeira chamada | 09/10 |
| Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em primeira chamada | 11/10 |
| Publicação dos classificados em segunda chamada e convocação para matrícula | 16/10 |
| Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em segunda chamada | 18/10 |



ANEXO 2

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO VESTIBULAR INDÍGENA
EDITAL Nº 017/2019**

Eu, _____,
RA _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de
_____, solicito inscrição no processo de transferência
interna específico para estudantes ingressantes pelo Vestibular Indígena, para ingresso no 1º
semestre de 2020, para o seguinte curso:

(curso pretendido)

(Campus)

(Turno)

_____, _____ de setembro de 2019.

Assinatura

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DESTE FORMULÁRIO

Período: 26 ou 27 de setembro de 2019.

Locais:

Campus Araras – Departamento de Ensino de Graduação – DeEG-Ar
Horário: 14h às 17h

Lagoa do Sino – Departamento de Ensino de Graduação – DeEG-LS
Horário: 13:30h às 16:30h

São Carlos – Divisão de Gestão e Registro Acadêmico – DiGRA/ProGrad
Horário: 14h às 17h

Sorocaba – Seção de Gestão Acadêmica – SeGA-So
Horário: 13:30h às 15:30h